

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° ST0234/24**

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME

1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, localizada na Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0033-80, o Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de **empresa especializada na prestação de serviços para gestão e operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos em comodato** no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos-AME SANTOS, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 Os envelopes (Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço supracitado, no setor de compras, até o dia 24/10 das 08h00min às 16h00min, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços para gestão e operacionalização da**

Central de Material Esterilizado – CME, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos em comodato no Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTOS, gerido pela Fundação do ABC na prestação de serviços assistências ao SUS/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste memorial.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Cada proponente deverá apresentar dois envelopes, um contendo o ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL, outro com o ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO - que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme segue (ANEXO VIII):

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° ST0234/2024 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão e operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos em comodato

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO N° ST0234/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão e operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos em comodato

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1 – Os envelopes referentes a proposta (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE;

3.5- À CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.6- Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste Memorial terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS – (ENVELOPE nº 2)

4.1- A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1- O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2- Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4.2 do presente Memorial, deverá ser entregue em envelope separado e identificado como Envelope 2.

4.1.3- O Setor de Compras, procederá à abertura dos envelopes, primeiro o ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. Somente a empresa melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação.

4.2. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.2.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.2.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.2.5.1 - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.2.5.2 - Estadual; e,

4.2.5.3 - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.2.5.4 - Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.2.6 - Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.2.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.2.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.10 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada.

4.2.11 - Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.2.12 - Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.2.13- Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.2.14 - Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

4.2.15 - Declaração de ciência e concordância acerca do Regulamento de Compras e Contratações da FUABC, Anexo X - juntar no envelope 1;

4.2.16 – Licença de Operação expedida pelo órgão competente (CNAE habilitado para prestação de serviço de CME, de acordo com a RDC 15);

4.2.17 - Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto, da sede da CONTRATADA;

4.2.18 - Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

4.2.19 - Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade, com seu comprovante de inscrição no conselho de classe pertinente;

4.2.20 - Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis

contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.2.21 - Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato, a relação da equipe, com as respectivas cópias dos títulos de especialidade de acordo com a categoria, comprovando-se o mínimo de 2 (dois) anos de experiência na área de atuação.

4.2.21.1 – Os prestadores dos serviços deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA ou vínculo CLT.

4.2.22 - Questionário de “due diligence” de compliance de fornecedor. (ANEXO XI);

4.2.23 - Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.

4.2.24 - Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.2.24.1 - Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

5 - VISTORIA

5.1- As vistorias deverão ser agendadas em data anterior a entrega dos Envelopes, pelo telefone (13) 3278-7734 no horário das 08:00hs às 16:00hs com Dr. Felipe Malta ou João Abhener dos Reis Silva e serão realizadas a Rua: Alexandre Martins, nº 70 – Bairro: Aparecida – Santos/SP - SP CEP 11035.101.

5.2- Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3 - No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da unidade Contratante que acompanharão a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que proceder às vistorias.

5.4 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1 - A comprovação de vistoria, através de Termo de Vistoria é facultativo, não constituindo condição para participação do certame (apresentar anexo IV, no envelope da documentação)

5.5 - As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 – PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1- A proposta comercial estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, devidamente lacrado, conforme item 3.

6.2- A proposta Comercial deverá estar em papel timbrado da empresa participante com o valor global e mensal, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo II do Memorial Descritivo.

6.3- Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4- Planilha de preços ofertados, contendo:

Preço total mensal;

Preço total anual;

Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, concernentes à plena execução do objeto durante todo o período de contratação;

6.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme Termo de Referência, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros;

6.8 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 25.266,67 (Vinte e mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$ 303.200,04 (Trezentos e três mil e duzentos reais e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria Geral do AME SANTOS, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras,

7.3- A setor de compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

7.3.1 – Após o julgamento da proposta do menor preço global, com a abertura do envelope 1 (um), apenas a empresa melhor classificada terá o envelope 2 submetido a abertura.

7.4- Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.5- Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1- disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2- caso o empate persista, será realizado sorteio;

7.6- As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorado por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, caso a Contratante deseje, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderão ser enviados no e-mail compras@amesantos.org.br e/ou compras1@amesantos.org.br em até

02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC-AME SANTOS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9- DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, no endereço físico constante desse memorial, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – AME SANTOS, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

9.2 A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo.

9.3- Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4- Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax, e-mail ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5- Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 - DAS VISTAS

10.1 - Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para recursos e contrarrazões.

10.2 - As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – AME SANTOS, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC-AME SANTOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço físico, constante desse memorial.

11.1.1- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b. serem digitados e devidamente fundamentados;
- c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica;

11.3 - A Fundação do ABC – AME SANTOS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo

interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00 horas, formalmente e fisicamente protocolados no Setor de Compras, no endereço da Contratante.

11.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 - DO CONTRATO

12.1- A participante vencedora deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

12.1.1- No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal dos profissionais com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos (autônomos (se autorizado pela CONTRATANTE), além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Fundação do ABC-AME SANTOS se reserva ao direito de, a qualquer tempo e seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2 Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XI – QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDOR

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E MÃO DE OBRA

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E MÃO DE OBRA para a Fundação do ABC - Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275-0033/80 situado na Rua Alexandre Martins, 70, Aparecida, Santos/SP, CEP: 11025-200. A fim de fornecer serviços contínuos nas atividades destinadas à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais, equipamentos e materiais na Central de Material Esterilizado – CME do Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A terceirização dos serviços de esterilização melhora a qualidade e segurança dos processos, assegurando a conformidade com as legislações pertinentes. Isso permite que o Ame Santos mantenha seus esforços na qualidade da assistência aos pacientes. Portanto, solicitamos a contratação de uma empresa especializada para esses serviços essenciais, visando também estabelecer os requisitos de boas práticas para o funcionamento do Ame Santos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA RDC 15, de 15 de março de 2012.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante da coleta de preços, contendo os dados cadastrais e respectivo CNPJ de faturamento, além de conter planilha de preços que indique o quantitativo e qualitativo com valor mensal e valor global do objeto em questão, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência. Tendo a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo expresso no Anexo II. Além de conter prazos de implementação e cronograma básico dos serviços ofertados;

3.2 - A proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras1@amesantos.org.br ou compras@amesantos.org.br;

3.3 - A apresentação da proposta está condicionada ao aceite de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 - O objeto descrito neste termo de referência deverá ser cumprido de acordo com a demanda da Contratante, que será variável de acordo com os procedimentos realizados na unidade, durante a vigência desta contratação;

4.2 - A demanda da CONTRATANTE será composta por materiais termolábeis que deverão ser esterilizados de acordo com as especificidades técnicas para cada tipo de produto e um volume estimado de acordo com a produção da unidade;

4.3 - Os artigos abaixo relacionados na tabela, representam o volume estimado mensal das esterilizações a serem realizadas pela CONTRATADA para materiais termolábeis, podendo o quantitativo estipulado variar para mais ou menos, nunca ultrapassando 25% do estipulado:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA MENSAL

Item	MATERIAL	ESTIMATIVA MENSAL
1	Ambú	1
2	Back Flush	24
3	Cabo de cauterio	10
4	Caneta Bipolar	12

5	Caneta de Vitre	24
6	Cânula de Guedel nº 3,4,5	8
7	Cânula de infusão	24
8	Diatermia	14
9	Esclerótomo com suporte	1
10	Extensão de óleo	15
11	Extensão de Vitré no suporte	24
12	Extrator de íris	4
13	Fio Guia	1
14	Guia para agulha de biópsia	22
15	Kit Trocater suporte	24
16	Pinça de cautério	12
17	Pinça Forceps	6
18	Pinça Serrilhada	6
19	Ponteira	4
20	Punch (instrumental) - dermato	8
21	Sonda de iluminação	25
22	sonda de iluminação Chandelier	6
23	Sonda laser	18
24	Vias de extensão Vitrectomia	25
25	Vias de irrigação	25
26	Cassetes de Oftalmologia	60

4.3.1 - Os materiais termossensíveis descritos na tabela acima, devem, OBRIGATORIAMENTE ser esterilizados através do método de difusão de gás, com a utilização de ÓXIDO DE ETILENO.

4.4 - A CONTRATADA ficará responsável por controlar saída e entrada dos materiais que serão submetidos a esterilização;

4.5 - O processo de esterilização deverá ser realizado nos materiais conforme quadro descritivo acima, ressaltando que a quantidade a ser solicitada será de acordo com a demanda da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir a completa execução do serviço contratado;

4.6 - O serviço de esterilização deverá atender obrigatoriamente as especificações técnicas descritas pelas normativas atualmente vigentes para as melhores práticas em qualidade e segurança do paciente. Levando em consideração a segurança dos funcionários da CONTRATADA, e da CONTRATANTE, além das pessoas visitantes e pacientes;

4.7 - Qualquer alteração do layout de infraestrutura deverá ser realizada com ciência e validação do CONTRATANTE;

4.8 - Os insumos e os demais equipamentos necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço;

4.9 - Toda manutenção preventiva, corretiva e validações dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como seus backups e calibrações, para controle de qualidade, deverão ser cronologicamente agendadas, custeadas e realizadas pela CONTRATADA;

4.10 - A CONTRATADA disponibilizará e fará operação de sistema informatizado de rastreabilidade dos itens processados, em conjunto com a metodologia de marcação de artigos;

4.11 - Afim de contribuir com a estrutura e eficiência da CME, a CONTRATANTE fornecerá 01 autoclave, 01 pistola secadora e 01 lavadora ultrassônica, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA para manejo adequado, incluindo a responsabilidade sob manutenções preventivas e corretivas para a correta esterilização dos materiais;

4.12 - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços em regime de comodato durante a vigência do contrato. Estes serão objetos de manutenção corretiva e preventiva por parte da CONTRATADA, **incluindo-se os materiais de composição do AME-SANTOS, mantendo também a conservação do ambiente estrutural (exceto ar-condicionado)**. Ao término do contrato, os materiais de composição do AME SANTOS deverão ser entregues à CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

4.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos relacionados abaixo com objetivo de aumentar a eficiência e qualidade dos processos da CME:

QUANTIDADE	 DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO
01	IMPRESSORA COM INSUMOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.
01	LAVADORA ULTRASSÔNICA
01	INCUBADORA COM NO MÍNIMO 12 HORAS
01	SELADORA DIGITAL
01	GUILHOTINA
01	PISTOLA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE ESCOPIAS
01	OSMOSE REVERSA
01	ENDOJET PARA SALA DE DESINFECÇÃO DAS ESCOPIAS

4.14 - Além dos materiais termolábeis citados na tabela na Cláusula 4.3, consta no Anexo I todos os instrumentais componentes da CONTRATANTE, sobre os quais serão realizados os serviços contratados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 - Fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Termo;

5.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

5.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

- 5.5 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 5.6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de gestor especialmente designado, Coordenador Assistencial;
- 5.7 - Rejeitar os serviços e produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência, bem como na proposta;
- 5.8 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- 5.9 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado;
- 5.10 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, desde que estejam uniformizados e identificados;
- 5.11 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5.12 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; será o Coordenador Assistencial da unidade;
- 5.13 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 5.14 - Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 5.15 - Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 5.16 - Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial;
- 5.17 - Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 5.18 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

5.19 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.20 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação dos serviços, ora contratado;

5.21 - Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão sempre que julgar necessário;

5.22 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, **após apresentação e atestação das notas fiscais**, por preposto a ser designado pela Contratante;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto do contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciā da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação;

6.2 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

6.3 - A contratada será responsável pela gestão dos processos e pela contratação de funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização serão de obrigação da CONTRATADA, com previsão de dimensionamento dentro da legislação vigente;

6.4 - A contratação, treinamento e gestão de todos os funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização serão de obrigação da CONTRATADA, com previsão de dimensionamento dentro da legislação vigente.

6.5 - A CONTRATADA deverá realizar o controle biológico de resíduos nos artigos esterilizados, garantindo a qualidade técnica das operações executadas;

6.6 - A CONTRATADA deverá Comprovar a letalidade de cada ciclo de esterilização, com o emprego de indicador biológico, sendo enviado à contratante cópia dos laudos emitidos;

6.7 - Realizar teste de esterilidade em amostras de artigos que compõe a carga do ciclo, conforme

Farmacopeia Brasileira;

6.8 - A CONTRATADA deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e segurança aplicáveis a execução de serviços, em especial as Normas de Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

6.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

6.10 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11 - A CONTRATADA deverá relatar à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços;

6.12 - Instruir seus Funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações FUABC-Ambulatório Médico de Especialidades-AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13 - Zelar pelos artigos da Contratante;

6.13 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos artigos, levados para o serviço contratado;

6.14 - A CONTRATADA arcará com qualquer dano eventual aos materiais médicos do Ambulatório Médico de Especialidades que, por ventura, danifiquem na operacionalização do processo de esterilização;

6.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.16 - A CONTRATADA deverá executar o serviço, atendendo as necessidades, sendo realizada

por profissionais qualificados, materiais de qualidades, conforme especificado neste Termo de Referência e que atendam as normas de segurança;

6.17 - A CONTRATADA deverá atender às exigências de normas de execução e segurança da ABNT 16.280 (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.18 - A CONTRATADA deverá atender as diretrizes e programa de qualidade solicitado pela CONTRATANTE na execução dos serviços solicitados e rastreabilidade digital dos processos;

6.19 - A CONTRATADA deverá elaborar programas de calibração, manutenção preventiva e corretiva e validação de todos os equipamentos utilizados na CME inclusive tratamento de água da autoclave (osmose reversa);

6.20 - Realização dos controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012);

6.21 - Fornecer indicadores de qualidade com a finalidade de atender a todos os requisitos necessários à programas de qualidade Hospitalar, quando solicitado pela CONTRATANTE;

6.22 - Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.23 - Garantir a qualidade microbiológica dos Produtos, bem como apresentar laudos que comprovem seu programa de qualidade, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

6.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

6.25 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

6.26 - Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços e apresentar a CONTRATANTE semestralmente;

6.27 - Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;

6.28 - Nomear responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.29 - Apresentar o Plano de Contingência que será utilizado em situações de emergência e de acidentes, informando as medidas previstas, visando minimizar ou eliminar as consequências dessas situações;

6.30 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.31 - Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

6.32 - A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

6.33 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6.34 - Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6.35 - Executar os serviços em conformidade com o termo de referência, proposta e com os termos do presente contrato, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE;

6.36 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no item 03, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do montante contratado;

6.37 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciia da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação;

6.38 - A CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe profissional que irá atuar na prestação de serviços, a fim de garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.39 - No ato de assinatura do contrato, comprovar o vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, o que poderá ser dar mediante contrato social (sócios, acionistas), registro na carteira profissional (CLT), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomos, quando autorizada pela CONTRATANTE;

6.40 - Colocar à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais nos horários fixados pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

6.41 - Em eventual ausência de profissional contratado, a CONTRATADA deve providenciar obrigatoriamente a reposição da mão-de-obra em até 30 minutos para a perfeita execução dos serviços contratados;

6.42 - Manter controle de frequência/pontualidade de seus profissionais, sob o contrato;

6.43 - Estar ciente que toda a equipe contratada deverá atuar com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;

6.44 - Os prestadores de serviços ficam obrigados a utilizar o crachá de identificação;

6.45 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

6.46 - A CONTRATADA deverá promover alocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto do contrato e deste Termo de Referência, sendo que o descumprimento de cláusulas pertinentes ao operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir;

6.47 - Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS;

6.48 - Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS mediante apresentação de evidências, quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

6.49 - Respeitar o Código de Ética Médica, de Enfermagem e demais códigos de ética e profissionais;

6.50 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

6.51 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

6.52 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.53 - A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações;

6.54 - Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras;

6.55 - Realizar na Central de Material Esterilizado – CME da CONTRATANTE, de forma contínua, todos os serviços destinados à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais, equipamentos e materiais;

6.56 - A CONTRATADA deverá elaborar, executar, e realizar o controle das rotinas de esterilização de todos os produtos para saúde, de propriedade da CONTRATANTE;

6.57 - A CONTRATADA será responsável pela gestão dos processos e pela contratação de funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização, com previsão de dimensionamento dentro da legislação vigente;

6.58 - A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente o mínimo de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem e, no mínimo, duas vezes na semana, um Enfermeiro, responsável técnico, todos de forma presencial, devidamente treinados e habilitados, registrados no conselho de classe pertinente, devendo, tais profissionais, apresentarem os respectivos certificados de qualificação técnica (cópia do CRT), bem como comprovante de no mínimo dois anos de atuação na área objeto do contrato;

6.59 - Prestar os serviços de esterilização de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 e aos sábados das 07:00 às 13:00 horas, no endereço vigente da CONTRATANTE;

6.60 - A CONTRATADA ficará responsável pela conservação e manutenção do ambiente estrutural da CME (exceto ar condicionado), devendo qualquer alteração do layout de infraestrutura ser realizada com ciência e validação do CONTRATANTE;

6.61 - Todos os equipamentos dados em comodato, durante a vigência do contrato, serão objeto de manutenção por parte da CONTRATADA, preventiva e corretiva, bem como serão realizados backup e calibrações, que deverão ser, periodicamente, agendadas e custeadas pela CONTRATADA, para o controle de qualidade;

6.62 - A reposição de qualquer peça dos equipamentos dados em comodato e da pistola fornecida pela CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para CONTRATANTE;

6.63 - A CONTRATADA se compromete a enviar um técnico no prazo de 24 horas para proceder ao serviço de manutenção técnica dos equipamentos dados em comodato, contados do chamado da CONTRATANTE;

6.64 - Caso os equipamentos dados em comodato não sejam passíveis de conserto, a CONTRATADA se compromete a providenciar a troca do equipamento no prazo de 48 horas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

6.65 - A CONTRATADA poderá utilizar a autoclave da CONTRATANTE, entretanto não poderá realizar qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva no referido equipamento enquanto ele estiver em garantia, entretanto é de responsabilidade da CONTRATADA realizar as validações legais da autoclave, caso a exigência coincida com o período em que o presente contrato esteja em vigor;

6.66 - A CONTRATADA deverá fornecer toda documentação pertinente ao serviço ou esclarecer questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas;

6.67 - Dentro das quantidades disponibilizadas para uso da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender a demanda solicitada pela administração do AME Santos, efetuando as entregas dos objetos do contrato no prazo ajustado entre as partes;

6.68 - A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, nos termos constantes da Lei 14.133/21. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Termo de Referência e do Contrato, as seguintes obrigações:

6.68.1 - Atender plenamente ao compromisso assumido com a Fundação do ABC, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

6.68.2 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.68.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

6.68.4 - Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento;

6.68.5 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da aprovação do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

7 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 - Para habilitação no processo, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, podendo a CONTRATANTE solicitar outros que forem necessários, de acordo com o Regulamento de Compras da FUABC;

I. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

I – Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

II – Estadual;

III – Municipal (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

V. Prova de regularidade do FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS);

VI. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

VIII. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o envio da proposta;

IX. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

X. Toda documentação específica, pertinente ao ramo da atividade;

XI. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;

XII. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo da atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário, que comprove a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

XIII. Certificação de órgão competente, quando cabível;

XX. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;

XXI. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);

XXII. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

XXIII. Autorização de funcionamento Anvisa (Federal);

8 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O serviço será realizado no Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTOS, localizado na Rua Alexandre Martins, n.70 – Aparecida, Santos – SP – CEP: 11025-200 no período das 07h às 19h entre segunda e sexta feira, além de sábado das 07h ÀS 13h.

9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

9.2 - Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

10 - VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

10.2 - Este contrato será executado sob regime de preço fixo e irreajustável, durante os primeiros 12 (doze) meses;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.6 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.7 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

12 – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará na rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

12.4 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes;

12.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, Termo de Referência, Memorial, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

13.3 - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato,

que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

14 - DO FORMATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;

Santos, 08 de outubro de 2024

**SABRINA SANTOS SILVA
COORDENADORA ASSISTENCIAL
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**

ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

LISTA DE INSTRUMENTAIS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

MATERIAL	QUANTIDADE
AFASTADOR FARABEUF 11 CM (PAR)	12
AFASTADOR FARABEUF 13 CM (PAR)	7
AFASTADOR FARABEUF 14 CM (PAR)	30
AFASTADOR SEMMILER (UMA RETA / OUTRA 3 GARRAS) 16CM	6
AFASTADOR TIPO PITANGA – SIMS 13/17CM	3
AFASTADOR WEITLAINER (AUTOSTÁTICO) 10 CM	2
AFASTADOR WEITLAINER (AUTOSTÁTICO) 14 CM	2
BACIA GRANDE	1
BACIA MÉDIA	2
BACIA PEQUENA	1
BALDE 5 LITROS	1
BANDEJA GRANDE	3
BANDEJA MÉDIA	4
BANDEJA PEQUENA	10
BULDOG 09CM	4
BULDOG 10 CM	4
BULDOG 13 CM	4
CABO DE BISTURI N3	34
CABO DE BISTURI N4	35
CABO PARA ESPELHO (OTORRINO)	2
CAIXA PERFORADA 26X12	36



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

SANTOS

AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
SANTOS

CAIXA PERFORADA 36X12	11
CÂNULA (OTORRINO)	2
CARPULE	3
CUBA RIM	21
CÚPULA MÉDIA	7
CÚPULA PEQUENA	18
CURETA (OTORRINO)	6
CURETA DERMATOLÓGICA N 2	5
CURETA DERMATOLÓGICA N 3	6
CURETA DERMATOLÓGICA N 4	3
CURETA DERMATOLÓGICA N 5	4
ESPECULO AURICULAR	3
ESPECULO NASAL ADULTO	19
ESPECULO NASAL INFANTIL	10
ESPELHO (OTORRINO)	2
ESTILETE OTORRINO - POLITZER 16CM	2
ESTILETE PARA HEMORROIDA 15CM BI OLIVAR	3
ESTILETE PARA HEMORROIDA 18CM BI OLIVAR	7
HASTE PARA ALGODÃO - APLICADOR DO OTORRINO	6
MANOPLAS - silicone	17
MICRO PORTA AGULHA 14 CM	6
PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	41
PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM	12
PINÇA ALLIS 16 CM	50
PINÇA ANATOMICA COM DENTE 12 CM	40
PINÇA ANATOMICA COM DENTE 14 CM	40
PINÇA ANATOMICA COM DENTE 16 CM	14
PINÇA ANATOMICA COM DENTE 18 CM	13
PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 12 CM	21
PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 14 CM	20
PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 16 CM	15
PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 18 CM	7
PINÇA BABY COOK 16 CM	6

Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida - Santos / SP. CEP: 11025-200.

Central de Atendimento (13) 3278-7700.

S P SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES SANTOS

AME
Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
SANTOS

PINÇA BACKAUS 10 CM	25
PINÇA BACKAUS 11 CM	37
PINÇA BACKAUS 14 CM	42
PINÇA BAKEY 20 CM	5
PINÇA COLLIN DUVAL(TRIANGULO)	3
PINÇA DE HARTMAN GRANDE - PINÇA CABEÇA E PESCOÇO	3
PINÇA DE HARTMAN PEQUENA	2
PINÇA DE PEAN 14 CM	11
PINÇA DE PEAN 16 CM	34
PINÇA DEBAKEY ANGULADA 45 13 CM	2
PINÇA DELICADA JACARÉ - OTORRINO	4
PINÇA DELICADA JACARÉ COM DENTE - OTORRINO	1
PINÇA DUVAL 21 CM	3
PINÇA HAUSTEAD CURVA 10 CM	25
PINÇA HAUSTEAD CURVA 13 CM	72
PINÇA HAUSTEAD RETA 10 CM	5
PINÇA HAUSTEAD RETA 13 CM	104
PINÇA KELLY 16 CM	10
PINÇA KOCHER 14 CM	11
PINÇA KOCHER 16 CM	52
PINÇA KOCHER 18 CM	22
PINÇA SANTINSK 27,5 – BOCA 6.0 CM - Vascular	4
PINÇA VAN BUREN (JACARÉ FIXO)	2
PINÇA VASCULAR ANGULADA 29 CM	4
PINÇAS ANATÔMICA BAKEY 15/ 15.5 CM	7
PONTA DE ASPIRADOR (OTORRINO)	2
PORTA AGULHA 13 CM	3
PORTA AGULHA 14 CM	10
PORTA AGULHA 16 CM	47
PORTA AGULHA 18 CM	6
PUNCH N 1	0
PUNCH N 2	1



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES SANTOS

AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
SANTOS

PUNCH N 3	2
PUNCH N 4	5
PUNCH N 5	3
TENTACÂNULA	14
TESOURA IRIS CURVA 10,5 CM	8
TESOURA IRIS RETA 10,5 CM	33
TESOURA MAYO CURVA 14CM	2
TESOURA MAYO CURVA 17 CM	9
TESOURA MAYO RETA 14 CM	21
TESOURA MAYO RETA 17 CM	8
TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	17
TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	5
TESOURA METZENBAUM RETA 15 CM	15
TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM	2

LISTA DE PRODUÇÃO CIRURGICA/MÊS

CIRURGIA	AGENDADAS
Vascular Espuma	40
Escleroterapia	75
Vascular - safenectomia	30
Proctologista – Hemorroïda/Fistula	10
Cirurgia cabeça e pescoço – Biópsia	20
Urologia / Postectomia/hidrocele	20
Geral - Pequena	1
Geral- hernias	10
Facoemulsificação catarata	110
Injeção intravítreia	85
Vitrectomia anterior	5
Vitrectomia posterior	36

Trabeculectomia TREC	6
Endoscopia	150
Colonoscopia	60
TOTAL	658

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa participante)

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO CME COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E MÃO DE OBRA	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL			
VALOR GLOBAL ANUAL			

Observações:

Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação (mínimo de 60 (sessenta) dias).

1. Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência;.

2. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

3. Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de ____ de 2023.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF

Obs. Proposta deve ser emitida em papel timbrado da proponente

ANEXO III

[logotipo da empresa]

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria, no Ambulatório de Especialidade – AME SANTOS, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I**.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

____ de _____ de 2024.

Fundação do ABC-AME SANTOS

De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO V

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do

sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VIII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - UNIDADE

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – UNIDADE
COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IX [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA
FUNDACÃO DO ABC
[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI-QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.COM.002	PÁG.: 2 de 2
		ELABORADO: 13/05/2021	REVISADO: 00/00/0000
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 00
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: RESTRITA	
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):		<input type="checkbox"/> Presidência	<input type="checkbox"/> Jurídico
		<input type="checkbox"/> Financeiro	<input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes		<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim.
Resposta:			
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		<input type="checkbox"/> Sim	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		<input type="checkbox"/> Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais		<input type="checkbox"/> Sim	
Lei de improbidade administrativa		<input type="checkbox"/> Não	
Lei de licitações		<input type="checkbox"/> Sim	
Lei de Defesa da Concorrência		<input type="checkbox"/> Não	
Processos criminais		<input type="checkbox"/> Sim	
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).			
Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento	
DECLARAÇÃO			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
_____ Local (cidade)	_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura do responsável	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PROCESSO Nº _____/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – AME SANTOS , E A EMPRESA XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXX

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – _____**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/XXXX, com sede na XXXXXX, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ - SP - CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, e

Considerando que:

- a)** A Fundação do ABC celebrou com o Município XXX/ Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b)** Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c)** A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC¹, e do Memorial nº xxx/20xx – Processo Administrativo nº xx/20xx), parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na **gestão e operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos em comodato**, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4. O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços em conformidade com o termo de referência, proposta e com os termos do presente contrato, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no item 03, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do montante contratado.

4.3. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciada CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe profissional que irá atuar na prestação de serviços, a fim de garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.5. No ato de assinatura do contrato, comprovar o vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, o que poderá ser dar mediante contrato social (sócios, acionistas), registro na carteira profissional (CLT), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomos, quando autorizada pela CONTRATANTE.

4.6. Colocar à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais nos horários fixados pela FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

4.7. Em eventual ausência de profissional contratado, a CONTRATADA deve providenciar obrigatoriamente a reposição da mão-de-obra em até xxxxx.

4.8. Manter controle de frequência/pontualidade de seus profissionais, sob o contrato;

4.9. Fica ciente que toda a equipe contratada deverá atuar com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

4.10. Fornecer uniformes padronizados e seus complementos à mão-de-obra envolvida após a prévia aprovação da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA repassar os custos de qualquer um desses itens de uniformes e equipamentos aos seus empregados.

4.11. Fica ciente que os prestadores de serviços ficam obrigados a utilizar o crachá de identificação.

4.12. Manter o controle de vacinação de seus funcionários diretamente envolvidos na execução do serviço, nos termos da legislação vigente, apresentando a CONTRATANTE semestralmente;

4.13. Apresentar o Plano de Contingência que será utilizado em situações de emergência e de acidentes, informando as medidas previstas, visando minimizar ou eliminar as consequências dessas situações.

4.14. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

4.15. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.16. Instruir à equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da Diretoria Técnica da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.17. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.18. Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços;

4.19. A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto do contrato e deste Termo de Referência, sendo que o descumprimento de

cláusulas pertinentes ao operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

4.20. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS;

4.21. Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS mediante apresentação de evidências, quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

4.22. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações FUABC- Ambulatório Médico de Especialidades-AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.23. Respeitar o Código de Ética Médica, de Enfermagem e demais códigos de ética e profissionais.

4.24. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.25. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

4.26. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.27. A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

4.28. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

4.29. Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação dos serviços, ora contratado;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

5.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

5.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

5.5. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

5.6. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

5.7. Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão sempre que julgar necessário;

5.7. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, após apresentação e atestação das notas fiscais, por preposto a ser designado pela Contratante.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.4.1. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS. Sendo que a CONTRATANTE também poderá exigir:

7.4.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – (...), CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/....-....;
- b) Número do Contrato de Gestão: xxxx/20xxx

7.4.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.4.5. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, no 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.4.6. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.5. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.6. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7. CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.8. A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

7.9. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo/Município de, em razão do Contrato de Gestão/Convênio nº, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo/Município de .

7.10. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida – Santos/SP | CEP: 11025-200.
Central de Atendimento: (13) 3278-7700.

Estado de São Paulo/Município de para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio nº.

7.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de , a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPCA, aquele que apresentar o menor percentual, observando os seguintes critérios:

8.2.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRATANTE REJEITAR no todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ _____ (______).

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

12 - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta)

Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida – Santos/SP | CEP: 11025-200.

Central de Atendimento: (13) 3278-7700.

dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, Termo de Referência, Memorial, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santos, _____ de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

2-

Nome:

CPF:

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA PROTEÇÃO DE DADOS - PROCESSO N° ST0234/24**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados; e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santos, _____ de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: